

**MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO**

Inclui as efemérides Dia Municipal da Favela e Semana da Favela no anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de datas comemorativas e de conscientização do Município de Porto Alegre, e alterações posteriores, no dia 04 de novembro e na primeira semana do mês de novembro, respectivamente.

Art. 1º Ficam incluídas as seguintes efemérides no Anexo da Lei nº [10.904](#), de 31 de maio de 2010 - Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre -, e alterações posteriores:

I - Dia Municipal da Favela, no dia 04 de novembro; e

II - Semana da Favela, na primeira semana do mês de novembro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Dia Internacional da Favela em 04 de novembro, é uma data em alusão ao retorno dos soldados que lutaram na Guerra de Canudos, chegando a cidade do Rio de Janeiro em 04/11/1897. Sendo estes soldados os ocupantes da primeira favela do Brasil, que surgiu a partir da ocupação da localidade hoje conhecida como Morro da Providência, na região central da cidade do Rio de Janeiro. Essa ocupação teria se dado “pelos soldados sobreviventes e vitoriosos da Guerra de Canudos que retornaram para o Rio de Janeiro e foram reivindicar ao governo as moradias que a eles haviam sido prometidas em caso de vitória. Como o mesmo não tinha dinheiro para cumprir tal promessa, permitiu que os combatentes construíssem suas casas em um morro próximo ao quartel. Sendo assim, os soldados ocuparam o morro e, junto a eles, escravos libertos que não tinham onde morar após a abolição da escravatura. O termo favela também tem origem na guerra de Canudos, onde os soldados ficaram acampados no “morro da favela” nos arredores de Canudos – BA, região do sertão da Bahia. Tal morro seria repleto de uma vegetação denominada favela ou faveleira. De forma que a geografia do morro da Providência no Rio de Janeiro, e até mesmo a flora local remetia os soldados ao morro da favela em Canudos, assim associando a ocupação com o morro em Canudos e com a vegetação existente. O objetivo da criação do dia da favela não pode ser interpretado como glamourização da pobreza, pelo contrário, é uma data para reflexão e proposição de políticas públicas e ações voltadas para potencialização das aptidões culturais, empreendedoras, esportivas e sociais desta população.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Liege da Silva Rodrigues, Vereador(a)**, em 03/05/2022, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0376786** e o código CRC **6C14B2BB**.